



Nuno F.
NR.
04

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo, nº 5ª, Casal Galego, 2430-081 Marinha Grande, NIPC 501540563, representada por Nuno Luís Rodrigues de Freitas, na qualidade de Presidente da Direção e por Nelson Miguel Cavaleiro Rodrigues, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro da 2ª Edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4





N.º 107
R.
A. J.

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª**Duração do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Patrocínio financeiro**

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 250,00 euros (duzentos e cinquenta euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo nas componentes de custos com sanitários portáteis, previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2017, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198; cabimento n.º 958/2017; compromisso n.º 677/2017
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.



Nuno F.
NR.
Cy

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de novembro de 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

Página 3 de 4





- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

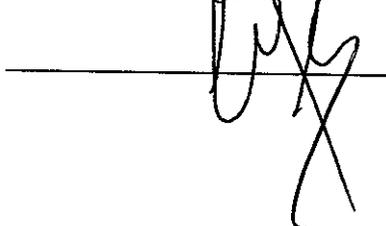
Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados na data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 20 de abril de 2017.

Marinha Grande, 5 de maio de 2017

O Primeiro Outorgante

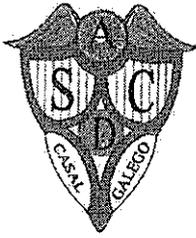


O Segundo Outorgante

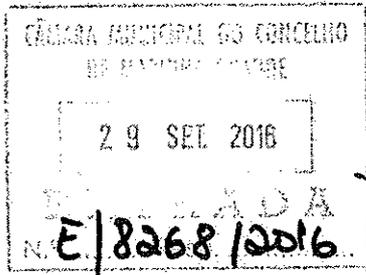
Manoel Rodrigues de Freitas
Associação Particular de Solidariedade Social
 Associação Particular de Solidariedade Social
 Associação Particular de Solidariedade Social
 N.º 501 940 533
 2430-081 MARINHA GRANDE
 Telef. 244 552 207

Página 4 de 4





Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego



A
DC
[Handwritten signature]

Município da Marinha Grande

Praça Guilherme Stephens

2430-522 Marinha Grande

Marinha Grande, 28 de Setembro de 2016

N/REF: DIR/36/2016

Assunto: Requerimento de Candidatura 2017-2ª Edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade

Com o presente vimos junto de V. Exas., entregar o Requerimento de Candidatura para Programa de Apoio a atividades com caráter anual, ano 2017, relativo à 2ª Edição do Campeonato Nacional de Patinagem de Velocidade.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente de Direção

Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego
Instituição Particular de Solidariedade Social
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
[Handwritten signature]
(Nuno Luís Rodrigues de Freitas)
2430-081 MARINHA GRANDE
Telef. 244 552 207

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2017
--	-----	------

Nome	Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego																				
Morada	Rua do Clube Desportivo, nº 5 A - Casal Galego																				
Código Postal	2430-081 Marinha Grande																				
NIF	501540563						Telefone / Telemóvel					244552207									
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	7
Nome do Responsável	Nuno Luís Rodrigues de Freitas																				
Cargo	Presidente de Direção																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

2ª Edição do Campeonato Nacional de Patinagem de Velocidade

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

O Campeonato Nacional de Patinagem é promovido pela ASCD de Casal Galego, no concelho da Marinha Grande de abrangência nacional. A 2ª edição realizar-se-à nos dias 20/21 de Maio de 2017.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

- Proporcionar aos atletas boas condições de segurança;
- Promover, estimular e incentivar a prática desportiva, não poluente, saudável e como instrumento lúdico-desportivo que permite o contato direto com a natureza, património e todo o meio envolvente da sociedade;
- Promover as potencialidades turísticas do Concelho da Marinha Grande aos participantes/visitantes;
- Fomentar valores de camaradagem e associativismo.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

O Campeonato Nacional será organizado/promovido pela Associação de Casal Galego com o apoio da Câmara Municipal e de outras entidades. Esta modalidade atrai muitos participantes/visitantes ao nosso Concelho, por se tratar de um evento de âmbito nacional. Como a organização da 1ª edição foi um sucesso a Federação Nacional da modalidade propôs novamente a realização deste campeonato na Marinha Grande, o que muito nos orgulha. Devido à adesão da população para apreciar o evento, este, também irá contribuir para o aumento das vendas do comércio local.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Promover as potencialidades turísticas e culturais do Concelho da Marinha Grande;
- Fomentar valores de camaradagem e associativismo

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

- O projeto é inovador porque é único na Marinha Grande.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

- Atletas - (190/220)
- Participantes (190/250) e População em geral

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	1 Ano
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	-------



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM



NÃO



QUAIS E DE QUE ENTIDADES

- Junta de Freguesia da Marinha Grande - Logístico/Financeiro;
- Donativos de empresas/ particulares

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

Montante pretendido - 1.000,00€ para Alimentação/Estadia dos Juizes e sanitários portáteis

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2017/09/27

Assinatura e Carimbo:

Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego
Instituição Particular de Solidariedade Social

Assinatura: *Vitor Nunes Rodrigues de Freitas*
2430-081 MARINHA GRANDE
Telef. 244 552 207

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

- | | |
|---|--------------------------|
| Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento; | <input type="checkbox"/> |
| Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais; | <input type="checkbox"/> |
| Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social; | <input type="checkbox"/> |
| Outros documentos julgados pertinentes | <input type="checkbox"/> |

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

(Luís Barreiros Oliveira)

28 / 9 / 2016

Observações